




PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Barão do Triunfo
RECEBIDO EM 27/02/2026
PROTOCOLO Nº 024/20

MUNICIPAL DA CÂMARA
VEICULO OFICIAL
REGISTRA-SE E PUBLICA
27/02/2026 Ass: 

PROJETO DE LEI Nº 05/2026

“Institui o concurso para escolha da Rainha e Princesas da Corte de Soberanas do Município de Barão do Triunfo.”

ODONE KLOPPENBURG, Prefeito Municipal de Barão do Triunfo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 54, incisos III e IV da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. É instituído o concurso para a escolha da Rainha e da 1ª e 2ª Princesas para compor a Corte de Soberanas do Município de Barão do Triunfo, organizado pela Secretaria de Cultura, Desporto, Turismo e Lazer.

Art. 2º. Poderão participar do concurso, mulheres residentes no Município de Barão do Triunfo e que preencham os seguintes requisitos:

- I – Idade mínima de 16 anos e máxima de 24 anos;
- II – Ser solteira e não ter filhos;
- III – Apresentar escolaridade mínima de 6º ano completo do Ensino Fundamental;

Av. Tassinare Cesari, Nº 476, Centro – Barão do Triunfo/RS – Cep.: 96735-000
Fone: (51) 998656346 email: gabinete@baraodotriunfo.rs.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 3º. O julgamento do concurso será feito por uma comissão especial, cujos representantes serão previstos no Regulamento.

Art. 4º. À Rainha, 1ª e 2ª Princesas serão conferidos, respectivamente, os seguintes prêmios:

1º PRÊMIO	R\$ 1.500,00
2º PRÊMIO	R\$ 1.000,00
3º PRÊMIO	R\$ 500,00

§1º A premiação será conferida no dia da realização do concurso.

§2º O órgão organizar publicará Edital contendo os requisitos, o local, a data e o horário para inscrição, bem como a data da realização do concurso.

Art. 5º. As despesas com hospedagem, alimentação, vestuário, maquiagem, cabeleireiro e ensaio fotográfico das vencedoras do concurso – Rainha, 1ª e 2ª Princesas – para divulgação dos eventos oficiais do Município de Barão do Triunfo e para representarem oficialmente o Município em outros eventos, solenidades, atos oficiais e institucionais, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento do Município.

Parágrafo único. Serão previstos nos orçamentos futuros, dotação orçamentária suficiente para a cobertura das despesas decorrentes da execução desta Lei.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Av. Tassinare Cesari, Nº 476, Centro – Barão do Triunfo/RS – Cep.: 96735-000
Fone: (51) 998656346 email: gabinete@baraodotriunfo.rs.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Gabinete do Prefeito, 27 de fevereiro de 2026.


ODONE KLOPPEMBURG

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 05/2026

Senhor presidente,
Senhores vereadores:

É com satisfação que encaminhamos o Projeto de Lei nº 05/2026 para apreciação dos Nobres Edis.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir oficialmente no âmbito do Município de Barão do Triunfo o Concurso para escolha da Rainha e Princesas da Corte de Soberanas, com o objetivo de valorizar, preservar e promover as tradições culturais, sociais e históricas da comunidade local.

A criação da Corte de Soberanas representa importante instrumento de fortalecimento da identidade cultural do Município, incentivando a participação da juventude nas atividades comunitárias e promovendo o espírito de pertencimento, cidadania e representação social. A Rainha e as Princesas exercerão papel de embaixadoras do Município, contribuindo para a divulgação dos eventos oficiais, festas tradicionais, feiras, atividades culturais e demais ações promovidas pelo Poder Público Municipal.

Além disso, o concurso estimula valores como responsabilidade, comprometimento, conhecimento da história local e desenvoltura em público, proporcionando às candidatas experiência enriquecedora de formação pessoal e

**Av. Tassinare Cesari, Nº 476, Centro – Barão do Triunfo/RS – Cep.: 96735-000
Fone: (51) 998656346 email: gabinete@baraodotriunfo.rs.gov.br**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

social. Trata-se de iniciativa que fortalece os laços comunitários e contribui para a integração entre diferentes segmentos da sociedade.

Importante destacar que diversos municípios brasileiros adotam modelo semelhante como forma de organização e valorização de suas festividades, obtendo resultados positivos no engajamento da população e na promoção turística local.

Dessa forma, a institucionalização do Concurso da Corte de Soberanas no Município de Barão do Triunfo garantirá maior organização, transparência e continuidade ao evento, permitindo que se torne parte oficial do calendário municipal, consolidando-se como tradição cultural permanente.

Ante o exposto, considerando o relevante interesse público e cultural da matéria, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,


ODONE KLOPPENBURG

Prefeito Municipal